



**VI.** Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de implantação da Nova Lei de Licitações, sempre que solicitado;

**VII.** Propor treinamento necessário à aplicação da nova legislação, quando necessário;

**VIII.** Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas serão encaminhadas ao gabinete da Presidência, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais;

**§ 2º.** O Comitê de Apoio poderá ser assessorado por pessoa jurídica de direito privado para execução da implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como para treinamento dos agentes públicos.

**Art. 2º.** O Comitê de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- a) Vinicius Souza Sodré Filho – Controlador Interno;
- b) Odemar Gilson Santana Junior – Secretário de Administração.

**Parágrafo Único.** O Comitê terá como coordenador o agente público Laercio Araújo Pires.

**Art. 3º.** Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

**Art. 4º.** A conclusão dos trabalhos deste Comitê se dará em até 180 (cento e oitenta) dias. Após o prazo previsto o Comitê apresentará relatório final das ações desenvolvidas para implantação da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, em 31 de março de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO**, o requerimento do (a) Servidor (a) **DARLUCE SILVA OLIVEIRA**, Registrado no RDV – Requerimento de Direitos e Vantagens;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os Art. 99, Art. 108 e Art. 109, da Lei Municipal nº 760/2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** o Servidor (a) Municipal **DARLUCE SILVA OLIVEIRA**, CPF nº **189.444.488-41**, Matrícula Nº 251, do cargo de **PROFESSORA**, por um período de 03 (três) meses, a contar de **27/03/2023 A 27/06/2023**, com remuneração do seu cargo efetivo.

**Art. 2º.** Com o fim do período de gozo da Licença, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
Prefeito